



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com o Município de Barão-RS objetivando receber em cedência Professora.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Município de Barão-RS, com a finalidade de receber em cedência servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora daquele Município, o qual desempenhará a função de Vice-Diretora da EMEF Santa Luzia, na localidade de Santa Luiza, no Município de Carlos Barbosa.

Parágrafo único. O ônus da servidora adida será para o Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º O presente Convênio terá vigência a contar de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso houver interesse das partes, até o limite de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para o cumprimento do objeto deste diploma legal, o poder Executivo celebrará Termo de Cedência com o Município de Barão, nas condicionantes do instrumento formal anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se
Em 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.